



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N.º 055/2015 – PMM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2015 - PMM**

**PROCESSO N.º 112/2015 - PMM**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **LUCIPAR LICITAÇÕES – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 73.976.318/0001-86, com sede à Rua Ingabaú, n.º 272, bairro Alto, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Lucio Flávio Niespodjinski, portador do RG n.º 5.965.421-7 e inscrito no CPF sob n.º 003.357.519-38, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2015 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
01	1	UND	DVR - 08 CANAIS.  Gravador digital de vídeo com modo de operação em canais analógicos com operação de imagem 960H @ 30 FPS e CIF @30FPS.  Sistema de saída HDMI.  Com capacidade para disco rígido padrão SATA para armazenamento de até 4 TB.  Garantia mínima de 12 meses.	1.100,00	1.100,00
02	8	UND	Câmera de infravermelho IR20 600	250,00	2.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			<p>linhas.</p> <p>Elemento de captura: Sensor Digital HDIS 1/3" - Lente de 3,6 mm</p> <p>Pixels efetivos: 768x494</p> <p>Distancia do infravermelho: até 20 metros.</p> <p>Angulo de visão geral 65°.</p> <p>Acionamento do infravermelho automático.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>		
03	8	UND	<p>Transmissor de vídeo passivo 400m - sendo entrada/saída de via conector BNC macho. Formato de vídeo RS 170, NTSC, PAL CCIR ou SECAM. Modo de rejeição com 70 dB. Garantia mínima de 12 meses.</p>	55,00	440,00
04	1	UND	<p>Fonte de Alimentação 20 A - 12V estabilizada.</p> <p>Com forma de economia, a fonte transforma a tensão alternada da tomada comum numa tensão contínua. Sua corrente fica em torno de 20A e tem filtros contra interferência na imagem.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga</li><li>- Proteção contra sobre temperatura (aquecimento)</li><li>- Saída de tensão totalmente estabilizada</li><li>- Filtros EMI e EFI Filtros contra interferência na imagem</li><li>- Saída: 12 Volts DC</li></ul>	140,00	140,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			- Frequência de operação de 47 a 64 Hz - Bivolt		
05	8	UND	CAIXA HERMETICA PVC com medidas 32 x 22 x 12 CM.	88,00	704,00
06	8	UND	Plug P4 PT 6573 macho	8,00	64,00
07	1	UND	HD padrão SATA compatível para aparelho VDR com memória mínima de 1 TB com características mínimas: Rotação: 7.200rpm e taxa de transferência: 6gb/s. - Garantia mínima de 12 meses.	550,00	550,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$4.998,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até **20 (vinte) dias**, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA QUINTA DO VALOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

<b>Secretaria:</b>	11 Secretaria M. de Obras e Planejamento Urbano		
<b>Unidade:</b>	11.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Programática:</b>	15.451.0115.1010		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
<b>Reduzido: 2355</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Desdobramento Reduzido</b>	44.90.52.24	Equip de Proteção, Segurança e Socorro	3674
<b>Fonte de Recurso:</b>	510		
<b>Funcional Programática:</b>	15.451.0115.2047		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
<b>Reduzido: 2469</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	33.90.30.29	Material para áudio, vídeo e foto	2478



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Fonte de Recurso:	510	Reserva de Saldo:	1510 e 1511
-------------------	-----	-------------------	-------------

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 13 de maio de 2015.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

### **LUCIPAR LICITAÇÕES – EIRELI - ME**

Lucio Flávio Niespodjinski

CPF n.º 003.357.519-38

Representante legal

**CONTRATADA**

Testemunhas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RG:

RG: